



Bujaru -PA, 17 de janeiro de 2022.

Ofício nº 30/2022.

Para: Secretária de Administração do Município de Bujaru

Sr. Márcia Valeria Souza de Souza Trindade

Excelentíssima Senhora,

Solicito que seja providenciado o processo licitatório, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.** Conforme termo de referência em Anexo.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita que seja feita essa contratação, por ser um eficiente instrumento de minimização de falhas e otimização de resultados fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados satisfatórios, diante à Implantação da Nova Contabilidade Pública e as constantes exigências e atualizações do sistema do TCM/PA, ocorrem mudanças que precisam ser implementadas, orientadas e acompanhadas através de profissionais capacitados e qualificados, para orientação e acompanhamento dos serviços públicos na elaboração e execução dos serviços administrativos, garantindo assim o cumprimento das metas e prazos previstos na legislação.

Tal contratação tem por necessidade de atender as demandas do fundo municipal de saúde, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro. Aliado a isso tem-se que a administração Pública, além da finalidade maior que é a prestação de serviços públicos, precisa constantemente estar voltada para os procedimentos administrativos que dão suporte à realização de todas as ações voltadas para o interesse público; para isso as atividades meio permitem que os princípios que regem a administração pública sejam permanentemente observados. A atuação de técnicos nessa área oferece maior segurança e eficiência para o fundo municipal de saúde de Bujaru com a coisa pública, desde a decisão da autoridade, passando pelas leis orçamentárias, para alcançar os caminhos da realização das despesas até a prestação de contas final de todo e qualquer programa desenvolvido pelo município, bem como em atendimento da legislação pertinente. Assim importa dizer que os atos administrativos precisam e devem ser tratados com zelo e eficiência, porém a maioria dos órgãos não possui em seu quadro de pessoal, técnicos que detenham o conhecimento e prática suficiente para desempenhar algumas ações inerentes à contratação pretendida. Desta



PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com



forma, sempre está condicionada a fazer contratações com profissionais de credibilidade, segurança e confiabilidade além da experiência comprovada em especial na seara da contabilidade pública. Desta forma defende pela contratação de uma empresa que tenha profissionais para desempenhar e ser responsável pela contabilidade e controle das finanças do fundo municipal de saúde de Bujaru.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Fabício Lobão Pereira

Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

O referido Termo de Referência tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços previstos na solicitação somente poderão ser executados por profissionais ou empresas especializadas da área em contabilidade pública.

A Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e o profissional que prestará os serviços de acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais dos conselhos municipais junto a Receita Federal e demais órgãos.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

4.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

4. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços compreendidos deverão ser executados na forma diária, de acordo com o fluxograma e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, efetuando as entregas dos mesmos aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

5. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

📍 Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000

☎ (91) 3746-1191 | 98134-2042

✉ sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com



O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e/ou no escritório do contratado quando for o caso.

